



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 187

Cria a galeria de ex-Presidente da República, ex-governadores, ex-Prefeito Municipal, ex-Presidente da Câmara Municipal e novos ocupantes dos cargos respectivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada na Câmara Municipal e na Prefeitura Municipal, a galeria de ex-Presidente da República, ex-governadores, ex-Prefeito Municipal, ex-Presidente de Câmara Municipal e novos ocupantes dos cargos respectivos, para entrosamento de administração e Povo do Município.

§ Único - Deverá constar em cada fotografia da galeria o período de cada mandato de ocupantes de cargos.-

Artigo 2º - Fica o Chefe de Executivo Municipal, autorizado a usar dotação própria do Orçamento vigente e outros a vigor, para cobertura necessárias das despesas.-

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.-
Sala das Sessões da Câmara Municipal de ALBERTINA, em 15 de dezembro de 1977.

Maria Benedita da Conceição

Maria Benedita da Conceição

-Vereadora-

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.

Aprovado por unanimidade em sua

dissolução e votação.

Albertina, 13 / 12 / 77.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.

Aprovado por unanimidade em sua

dissolução e votação.

Albertina, 13 / 12 / 77

PRESIDENTE